Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos — PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A SRHE, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público o adiamento da **CONCORRÊNCIA nº 006/2012 - Tipo:** Menor Preço Global, cujo objeto consitui a contratação de empresa para execução de serviços de construção da Barragem Brejão, localizada no Município de Brejão/PE, na Bacia Hidrográfica Gi-1, incluindo o detalhamento do Projeto Básico e fornecimento de materiais e equipamentos, marcada para 10:00h do dia 26/10/2012, decorrentes de alterações no Edital. A sessão fica marcada para 10:00h (dez horas) do dia 27/11/2012. VALOR ESTIMADO: R$ 41.372.035,41. Edital disponível no Site: www.srhe.pe.gov.br. INF: Av. Cruz Cabugá, nº 1.111, Santo Amaro, Recife/PE, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Tel/Fax: (81) 3184-2640/3184-2588.
Recife, 24/10/2012 - JOSENILDO MIRA SOBRINHO -Presidente.

Secretaria de Saúde — PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2012 - Proc. nº652.2012.CPLME.PE.380 - OBJETO: pregão eletrônico para registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de produtos de nutrição, dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares para nutrição de toda rede hospitalar estadual. Entrega das Propostas até: 08.11.12 às 10h00 - Abertura das Propostas: 08.11.12 às 10h05 - Início da Disputa: 08.11.12 às 10h10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2012 - Proc. nº653.2012.CPLME.PE.381 - OBJETO: pregão eletrônico para registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de produtos de nutrição, dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares para nutrição de toda rede hospitalar estadual. Entrega das Propostas até: 08.11.12 às 10h00 - Abertura das Propostas: 08.11.12 às 10h05 - Início da Disputa: 08.11.12 às 10h10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2012 - Proc. nº654.2012.CPLME.PE.382 - OBJETO: pregão eletrônico para registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de produtos de nutrição, dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares para nutrição de toda rede hospitalar estadual. Entrega das Propostas até: 08.11.12 às 10h00 - Abertura das Propostas: 08.11.12 às 10h05 - Início da Disputa: 08.11.12 às 10h10. Os Editais na íntegra, poderão ser referados no site www.radiocompras.pe.gov.br.
Recife, 24.10.2012. Silvana Maria Silva Vasconcelos/CPLME/SES.

pine.com.br

Banco Pine S.A.
CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08 de Outubro de 2012

Data: 08 de outubro de 2012, às 10 horas. **Local:** Sede Social, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501 - 29º andar - Eldorado Business Tower - São Paulo-SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro. Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior. **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre a retificação e a ratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2012 ("Ata de RCA de 27 de setembro de 2012"), na qual foram aprovados (i) o primeiro programa de distribuição contínua de letras financeiras do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Pine"), perfazendo o valor total de R$1.000.200.000,00 (um bilhão e duzentos mil reais), na forma dos artigos 13-A a 13-F da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, da Resolução nº 3.836, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Monetário Nacional da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Programa" e "Letras Financeiras", respectivamente), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, bem como (b) a 2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em até três séries, com valor nominal unitário de R$300.000,00 (trezentos mil reais) na data de emissão de cada série, emitidas ao amparo do Programa, que serão objeto de oferta pública, dentre outras deliberações ("Emissão"). **Deliberações:** Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a retificação e a ratificação da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, com o objetivo de especificar que a Emissão então aprovada é pública. Dessa forma, onde anteriormente se lia "2ª (segunda) emissão de Letras Financeiras", agora se lê "2ª (segunda) emissão pública de Letras Financeiras". As demais deliberações da Ata de RCA de 27 de setembro de 2012, não expressamente alteradas nesta Reunião, ficam ratificadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 08 de outubro de 2012. **Assinaturas:** Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro. Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior. Membros: Noberto Nogueira Pinheiro; Noberto Nogueira Pinheiro Junior; Mailson Ferreira da Nóbrega; Maurício Mauro; Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo; e Gustavo Diniz Junqueira. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Noberto Nogueira Pinheiro - presidente. JUCESP** nº 462.007/12-1 em 19/10/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PINE

SERPRO — Ministério da Fazenda — GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
REGIONAL SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 3478/2012

Processo Verde: 3478/2012 **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Servidores e Racks. Data do envio da proposta eletrônica: a partir de 25/10/2012 às 08h00. **Data do início da etapa de lances:** 08/11/2012 às 10h. **Local da Realização:** www.comprasnet.gov.br.

São Paulo, 23 de outubro de 2012
Pregoeiro Designado

appa — PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 071/2012 - APPA
PROTOCOLO: 11.669.809-9
OBJETO: Compra de CONJUNTOS DE PLACAS EM UHMW, conforme especificações do Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 236.995,40 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 07 de novembro de 2012 - **HORÁRIO:** 10:00 h
O Pregão será realizado através do site: www.licitacoes-e.com.br. - Nº Licitação: 454747
E-mail: pregaoeletronico@appa.pr.gov.br
Paranaguá, 23 de outubro de 2012.
José Roberto Neves D'Amico
Pregoeiro

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2012 - SESA - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO), com garantia e assistência técnica, entrega UNICA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 09/11/2012 ÀS 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R$ 847.191,43
Protocolo: 11.157.125-2
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais acessando o site :www.licitacoes-e.com.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140 / 3263-1288/ 3360-6750
Curitiba, 23 de outubro de 2012
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

inepar

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-08 - NIRE nº 35 3 00354923
COMPANHIA ABERTA
ATADA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

I - Data, Hora e Local Realizada no dia 18 do mês de julho de 2012, às 12:30 horas, na sede social da Inepar S.A. Indústria e Construções ("**Companhia**"), na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, 455, 10º andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001. **II - Convocação e Presença** Convocação realizada nos termos do caput do inciso II do § 1º do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.404/76**"), veiculada no jornal, Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2012 (fls. 52, 31 e 21), e Valor Econômico nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2012 (fls. 52, 62 e 62). Presença de acionistas representando 64,04 % do capital votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **III - Composição da Mesa:** Presidente: José Joaquim Peifer, membro do Conselho de Administração; Secretário: Mariacesar Lopes dos Santos. **IV - Ordem do Dia: (i)** exame, discussão e aprovação da 9ª (Quinta) Emissão, pela Companhia, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, no valor total de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Debêntures**"), se quate sentido objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de melhores esforços, com esforços restritos de colocação, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), tendo como público alvo exclusivamente investidores qualificados, assim definidos nos termos da legislação aplicável, e no observância à Instrução CVM 476 ("**Oferta Restrita**"); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo: (i) a contratar a instituição intermediária autorizada a atuar na Oferta, bem como se demais prestadores de serviços necessários; (ii) praticar todos os demais atos necessários à realização das Debêntures, inclusive a contratação de terceiros como assessores legais, agente fiduciário e instituição prestadora de serviços de banco mandatário e agente escriturador; e (i) firmar termos aditivos e de ratificação, especialmente para ajustar, se necessário, o período de carência e o fluxo de pagamento das Debêntures. **V - Deliberações** Após discussões as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia por unanimidade de deliberaram pela aprovação, sem ressalvas ou emendas, do quanto segue: 1.A emissão de Debêntures pela Companhia e a realização da Oferta Restrita, em conformidade com a Instrução CVM 476 e com o artigo 59 da Lei 6.404/76 ("**Emissão**"), com as seguintes características principais, que, entre outras, serão estabelecidas no Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel ("**Escritura de Emissão**"): (i) Número da Emissão: 9ª (quinta) emissão de Debêntures da Companhia; (ii) Data de Emissão: 27 de julho de 2012 ("**Data de Emissão**"); (iii) Valor Total da Emissão: R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (iv) Data de Início: 27 de julho de 2012; (v) Quantidade de Debêntures: 15.000 (quinze mil) Debêntures; (vi) Valor Nominal Unitário: R$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (vii) Série: única; (viii) Forma: simples, nominativas, escriturais e sem emissão de cautelas ou certificados; (viii) Espécie: as Debêntures serão emitidas com garantia real representada pela cessão fiduciária de direitos creditórios e de aplicação financeira e alienação fiduciária de bem imóvel; (ix) Conversibilidade: as Debêntures serão simples e não conversíveis em ações; (x) Garantias: as Debêntures contarão com as garantias a seguir descritas: ("**Garantias**"): (a) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de instrumentos celebrados pela IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. ("**Garantidora 1**") e seus clientes, bem como dos direitos emergentes da conta vinculada e de suas aplicações; (b) alienação fiduciária de bem imóvel de propriedade da IESA Óleo & Gás S.A. ("**Garantidora 2**") (sendo a Garantidora 1 e a Garantidora 2 a seguir referidas como "**Garantidoras**"); (c) cessão fiduciária de direitos creditórios sobre aplicação financeira de titularidade da Companhia; (d) fiança em favor dos Debenturistas ou seus sucessores legais, prestada pela Inepar Administração e Participações S.A., pela Garantidora 1 e pela Garantidora 2, as quais se obrigarão solidariamente à Companhia como fiadoras e principais pagadoras pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão; (xi) Oferta pública de distribuição: a Oferta Restrita será realizada sob o rito de distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, a Oferta Restrita automaticamente dispensada do registro de distribuição perante a CVM, de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**"), e a Oferta Restrita não será objeto de registro perante a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 06 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários"; (xii) Remuneração: as Debêntures farão jus à remuneração correspondente à Atualização Monetária (conforme definido abaixo) e pelos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) e pela mensalidade, a partir do 1º mês contado da Data de Emissão, em cada data de pagamento da Remuneração, conforme definidas na Escritura de Emissão ("**Data de Pagamento da Remuneração**"); (xiii) Atualização Monetária: os saldos devedores do Valor Nominal Unitário será atualizado, a partir da data da 1ª (primeira) integralização das Debêntures ("**Data da Primeira Integralização**"), pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**Atualização Monetária**"). A Atualização Monetária será automaticamente incorporada ao Valor Nominal Unitário, sendo paga juntamente com as Parcelas de Amortização Programada (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"); (xiv) Juros Remuneratórios: o saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, equivalente a 8,8% (oito inteiros e um décimo por cento) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("**Juros Remuneratórios**) e em conjunto com a Atualização Monetária, "**Remuneração**"); (xv) Período de Carência: haverá período de carência para pagamento da Amortização Programada e da Remuneração, o qual corresponderá ao período entre a Data de Emissão e o 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão ("**Período de Carência**"); (xvi) Amortização Programada das Debêntures: a amortização programada das Debêntures ("**Amortização Programada**") será realizada mensalmente, juntamente com o pagamento da Remuneração, nas datas e nos percentuais estabelecidos na Escritura de Emissão ("**Data da Amortização Programada**" e "**Parcelas da Amortização Programada**"), devendo os percentuais da Amortização Programada ser aplicados sempre sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado existente após o evento de incorporação da Atualização Monetária, calculada na Data de Amortização Programada (cada parcela, "**Parcela de Amortização Programada**"); (xvii) Preço de Subscrição: as Debêntures serão subscritas dentro do prazo de distribuição estabelecido pela Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição das Debêntures, sendo tal subscrição realizada no mercado primário pelos seguintes valores: (a) na Data da Primeira Integralização, por seu Valor Nominal Unitário; e (b) após a Data da Primeira Integralização, por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização até a data do efetivo subscrição ("**Preço de Subscrição**"); (xviii) Fonte de Integralização: à vista, na data da subscrição das Debêntures, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição; (xix) Distribuição Parcial: a subscrição e integralização das Debêntures estarão sujeitas a condicionadas, no âmbito da Oferta Restrita, à distribuição mínima de Debêntures, junto a investidores qualificados, correspondente a R$50.000.000,00 (cinco mil) Debêntures, correspondente a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (xx) Repactuação Programada: a Oferta Restrita terá o prazo de distribuição mínimo de 12 (doze) meses, contados da Data de Emissão; (xxi) Data de Vencimento: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, no dia 27 de julho de 2016 ("**Data de Vencimento**"); (xxii) Registro para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos ("**SDT**") e por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures ("**SND**"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e do artigo 61 da Instrução CVM 476 ("**Investidores Qualificados**") decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, condicionado à disponibilização, pela Companhia, dos requisitos constantes no artigo 17 da mesma instrução; (xxiii) Repactuação: as Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada; (xiv) Resgate Antecipado: não haverá resgate antecipado total ou parcial; (xxv) Amortização Extraordinária: as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária; (xxvi) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, respeitado o prazo da Instrução CVM 476, adquirir Debêntures em circulação no mercado, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404/76, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização ou data de último pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404/76; (xxvii) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado caracterizado nas seguintes hipóteses, observadas as condições especificas a serem previstas na Escritura de Emissão: (a) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou à Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento devido e não sanado em 30 (trinta) dias contados da respectiva data de pagamento; (b) descumprimento pela Companhia, pelas Fiadoras ou pela Garantidora de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures prevista na Escritura de Emissão ou nos instrumentos que formalizam as Garantias, não sanada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do referido descumprimento; (i) pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras ao agente fiduciário das Debêntures ("**Agente Fiduciário**"); ou (ii) pelo Agente Fiduciário, pelos debenturistas ou por qualquer terceiro à Companhia, às Fiadoras e às Garantidoras, o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico; (c) se for aplicada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Companhia, pelas Fiadoras ou pela Garantidora; (d) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras requererem ou tiverem a falência decretada a sua falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou iniciarem quaisquer processos ou procedimentos de natureza similar; (e) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras sofrerem, durante a vigência da Escritura de Emissão, qualquer operação de reorganização, incorporação, fusão ou cisão ou, caso ocorra modificação do seu objeto social, seja alterado substancialmente o ramo de negócios em que atualmente operam ou caso ocorra qualquer outra forma de alienação ou mesmo de redução de seu capital social; (f) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras ingressarem em juízo contra as Debenturistas ou o Agente Fiduciário com quaisquer medidas judiciais; (g) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras tiverem título de seu respectivo responsabilidade ou cooptação protestado ou sofrerem execução ou arresto de bens cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se o protesto ou o arresto ou for feito de boa-fé por erro ou mora de credor, ou for sustado ou invalidado contestado em juízo; (h) se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras cessarem a fornecer, em caso de pedido, pertinente ou de pedido razoável, sempre que as Debenturistas entenderem necessário, as Garantias, ou se a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras não mantiverem seus clientes principais, que incluem a condição de qualquer dos instrumentos que formalizam as Garantias; (i) se qualquer dos instrumentos que formalizam as Garantias não forem regularmente formalizados e as Garantias constituídas, nos termos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, ou se qualquer dos instrumentos que formalizam as Garantias venham a ter sua vigência ou eficácia extinta ou tornarem-se inválidos antes do pagamento integral das obrigações decorrentes das obrigações ou antes da data prevista na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, nulidade, anulação, revogação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão; (k) se o contrato relativo à garantia a ser constituída nos termos da alínea (c) do item (i) acima não for regularmente formalizado, nos termos e condições estabelecidos na referida cláusula e no respectivo instrumento, ou se qualquer dos instrumentos que formalizam as Garantias venham a ter sua vigência ou eficácia extinta ou tornarem-se inválidos antes do pagamento integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, nulidade, anulação, revogação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão; (l) se o contrato relativo à garantia a ser constituída nos termos da alínea (c) do item (i) acima não for regularmente formalizado, nos termos e condições estabelecidos na referida cláusula e no respectivo instrumento, ou se qualquer dos instrumentos que formalizam as Garantias venham a ter sua vigência ou eficácia extinta ou tornarem-se inválidos antes do pagamento integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, nulidade, anulação, revogação, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão; (m) se a Companhia, pelas Fiadoras ou pela Garantidora não cumprirem qualquer decisão, sentença ou compromisso arbitral de natureza judicial ou extrajudicial, de natureza cível, fiscal, administrativa ou de natureza trabalhista, trabalho escravo ou crimes contra o meio ambiente; (n) em caso de perda, revogação, caducidade, cassação, encampação, extinção ou cancelamento de qualquer autorização, permissão, registro necessário para o desenvolvimento das atividades da Companhia, das Fiadoras e das Garantidoras, ou de qualquer outra autorização governamental de qualquer natureza pertinente; (o) realização, por qualquer autoridade governamental, de atos com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou adquirir compulsoriamente os ativos, propriedades ou das ações do capital social da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras; (p) transferência, cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações por ela assumidas na Escritura de Emissão; (f) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, licenças relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia, pelas Fiadoras ou pela Garantidoras; (q) alteração adversa do estado econômico-financeiro da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, nos termos da Escritura de Emissão, que a critério dos debenturistas possa prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures; (r) pagamento de dividendos, ações ou outras espécies de participação societária, pela Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, caso a Companhia, as Fiadoras ou as Garantidoras estejam inadimplentes com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou no instrumento que formalizam as Garantias; (w) vencimento antecipado de qualquer dívida junto a instituições financeiras ou relacionada ao mercado de capitais da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se, no prazo máximo de 18 (quinze) dias úteis de data de ocorrência, for comprovado, pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras, conforme o caso, que referido vencimento antecipado ocorreu indevidamente ou foi sanado pela Companhia, pelas Fiadoras ou pelas Garantidoras; (x) não cumprimento, pela Companhia, de qualquer decisão, sentença ou compromisso arbitral de natureza judicial ou extrajudicial, de natureza cível, fiscal, administrativa ou de natureza trabalhista, trabalho escravo ou crimes contra o meio ambiente; (y) ocorrência de qualquer evento ou situação que, em razão de seu caráter ou natureza, alterem, ou ameacem alterar, de forma adversa, a capacidade econômica da Companhia, das Fiadoras ou das Garantidoras, ou de qualquer outro fiador, avalista ou garantidor, de honrar as suas respectivas obrigações, nos termos da Escritura de Emissão, que a critério dos debenturistas possa prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures; (z